

ARTIGO 6º:-Fica autorizado a contribuir com o Fundo Estadual de -
Saneamento Básico, até a importância de Nº 16.000,00.

ARTIGO 7º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

.....
.....
.....
LEI Nº 0340/68, DE 29 / DE OUTUBRO / DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções, legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir -
com uma importância até Nº 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos)
para a " Comissão para Instalação de Televisão no Mirante ", a --
ser empregada na construção de prédios destinados à instalação de
aparelhagem de repetidores de Televisão no Morro do Mirante, no -
Município de Águas da Prata.

ARTIGO 2º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especi-
al de Nº 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) destinados a fazer
face à despesa decorrente do artigo 1º.

ARTIGO 3º:-O valor do presente crédito será coberto com os recure
sos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o pre -
sente exercício.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Vereador José Guimarães,
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

.....
.....
.....
LEI Nº 0341/68, DE 29 / DE OUTUBRO / DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S.Paulo, usando de s/ atribuições-

(segue)

Lei nº 0341/68.

legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Nº 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), destinado à construção de um muro no Instituto de Educação " Cel. Cristiano Osório de Oliveira ", nesta cidade.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 0342/68, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte: : :

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Nº 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado à aquisição e instalação de um telefone na Praça da Estação Rodoviária, no ponto livre de automóveis.

§ ÚNICO:-O uso do referido telefone será regulamentado no prazo de 30 (trinta) dias pelo Poder Executivo.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães,
-Presidente da Câmara-

